



PROCESSO DE INSCRIÇÃO NA PCAND

ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027

1. INFORMAÇÕES

1.1. Duração do Processo de Inscrição: 15 de Setembro de 2026 a 25 de Outubro de 2026.

1.2. A inscrição dos associados para a época 2026-2027 será efetuada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Preenchimento do Anexo I – Validação dos Inscritos e Consentimento de Cedência de Imagens e de Dados Pessoais e devolução do mesmo em formato digital para a PCAND, devidamente assinado e carimbado;

b) Preenchimento do Anexo II – Pedido de Seguro Desportivo;

c) Caso se justifique, preenchimento do Anexo III – Pedido de Classificação Desportiva. No caso de ser apresentado este pedido, o mesmo deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos: Consentimento para a Classificação; Formulário de Diagnóstico Médico (quaisquer outros documentos não serão considerados) e Ficha de Classificação Desportiva (anexo III-B).

1.3. O último passo para completar o processo de inscrição pressupõe o registo de todos os Associados inscritos no *Site* da PCAND. Dado que o site da PCAND se encontra em atualização, este mesmo preenchimento só será possível a partir do dia 25 de setembro, sendo que a PCAND remeterá nesse dia o endereço do novo site, bem como o documento de apoio ao respetivo registo. Importa que a informação que seja registada no site seja rigorosa e atualizada, devendo ser renovada sempre que necessário ao longo da época desportiva.

IMPORTANTE: Sempre que seja enviada correspondência por e-mail para os Associados, **será apenas para os endereços que constam no Anexo I – Validação dos Inscritos.**

1.4. Nos termos do Decreto-lei nº 146/93, de 26 de abril, o **Seguro Desportivo é obrigatório** (Art.º 2), bem como o **exame médico-desportivo para todos os agentes desportivos** (atletas, parceiros de competição, técnicos assistentes desportivos, treinadores e demais agentes envolvidos no processo desportivo). Para **treinadores** não é obrigatório o exame-médico desportivo, bastando apenas apresentar uma prova de aptidão física ou uma declaração médica em como não apresentam quaisquer contraindicações para a prática de atividade física.

1.5. Nenhum **PRATICANTE** poderá participar nas competições promovidas pela PCAND, se:



- a) O processo de inscrição estiver incompleto;
- b) O Associado não tiver todos os pagamentos regularizados.

2. INSCRIÇÕES

2.1. NORMAS DE INSCRIÇÃO DOS AGENTES DESPORTIVOS

2

- a) Entende-se por agente desportivo todos aqueles que estão envolvidos diretamente no processo de treino e de competição – atletas, treinadores, parceiros de competição/operadores de calha, técnicos assistentes desportivos, equipa médica e outros. Não se refere a motoristas, assistentes de vida diária e outros agentes que não intervenham diretamente no processo desportivo.
- b) Deve proceder à inscrição de cada agente desportivo praticante no *site* da PCAND (mediante o Guia de Inscrição que será remetido a 25 de setembro), e validar a sua inscrição através do Anexo I – Validação dos Inscritos, onde conste **a sua assinatura ou a assinatura do encarregado de educação – caso seja menor –, assinatura do responsável pelo clube e respetivo carimbo** (requisitos cumulativos). Caso o elemento desportivo não possa assinar, é imprescindível que conste do respetivo anexo a sua impressão digital ou assinatura (e identificação) do responsável legal.
- c) É igualmente **obrigatório possuir o exame médico-desportivo válido através dos centros de medicina desportiva/médico de família ou uma prova de aptidão física/declaração pelo médico de família** (apenas válido para os/as treinadores/as) em formulário próprio para o efeito, disponibilizado no *Site* do IPDJ ou no *Site* da PCAND. Nos termos do Despacho nº11318/2009, de 4 de Maio (DR N.º 89, II série, de 8 de maio de 2009), os exames médico-desportivos têm uma validade anual (Art.º 1º).
 - 2.1.1. O exame médico deve ser realizado no momento da primeira inscrição do atleta na PCAND e esse exame médico será válido até ao final da época desportiva, independentemente do mês de aniversário;
 - 2.1.2. Os atletas e árbitros de Alto Rendimento, **e apenas estes**, terão de fazer o seu exame médico sempre no Centro de Medicina de Lisboa ou Porto (solicitando o seu agendamento à PCAND), **já não sendo necessário renovar no mês correspondente à sua data de aniversário**;
- d) A inscrição pressupõe o preenchimento da **Ficha de Seguro Desportivo** (Anexo II), que deve ser devolvida por correio eletrónico, acompanhada do pagamento da



taxa de 4€ por pessoa. A validade do Seguro Desportivo é de um ano a iniciar-se no dia de ativação e terminando a 31 de agosto de 2027.

- e) Em caso de se tratar de novo praticante, deve ser apresentado **Pedido de Classificação Desportiva** (Anexos III e III-B) até ao término do prazo de inscrição. O preenchimento do campo com os elementos identificativos atualizados na Ficha de Classificação, bem como a colocação de fotografia são obrigatórios.

3

2.1.3. Os atletas deverão comparecer nas sessões de classificação com todo o material e equipamento que utilizam para a prática da modalidade [incluindo cadeira-de-rodas].

2.1.4. Os atletas devem comparecer à sessão de classificação com alguma experiência de treino. Os atletas devem saber como são capazes de lançar as bolas (mão, pé ou calha), tendo já experimentado diferentes tipos de lançamentos anteriormente.

NOTA – Ao solicitar a classificação desportiva, o Associado terá de efetuar o pagamento de uma caução de 20€ por cada atleta a classificar, valor esse que será devolvido após a comparência na sessão de classificação desportiva.

O pagamento desta caução terá de ser realizado no máximo até 5 dias úteis antes do dia agendado para a sessão de classificação desportiva. Caso o atleta não compareça à sessão, o valor reverterá em favor da PCAND.

Ficam, naturalmente, salvaguardadas as situações em que, comprovadamente, o atleta não possa comparecer por motivos de saúde ou de força maior, devendo o respetivo clube/instituição informar a PCAND do cancelamento da classificação com a máxima antecedência possível.

3. TRANSFERÊNCIA DE PRATICANTES

O/A praticante que pretenda transferir-se de um Associado/clube para outro, bem como aquele/a que não tenha estado inscrito/a na época desportiva anterior, deve cumprir o disposto no Capítulo IV, artigos 16.º e 17.º, do Regulamento Geral da FPDD.

Para este efeito, devem ser consultados os regulamentos aplicáveis, disponíveis no sítio da PCAND: [Regulamentos PCAND](#).

O processo de transferência está sujeito aos montantes previstos na tabela em vigor e deve ser formalizado mediante o preenchimento e submissão do respetivo formulário/ficha de transferência, igualmente disponível *online*.



4. FORMULÁRIOS **(APENAS ENVIADOS POR E-MAIL)**

O Associado/instituição deverá remeter à PCAND **via e-mail** (para o endereço desportos@pcand.pt) os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- Anexo I – Validação dos Inscritos (de acordo com as inscrições efetuadas *on-line* em www.pcand.pt);
- Anexo II – Seguro Desportivo (ficheiro excel);
- Anexo III – Pedido de Classificação Desportiva (caso haja atletas para classificação ou reclassificação).
- Anexo III-B – Ficha de Classificação Desportiva (se houver atletas a classificar);
- Destacável do Exame Médico-Desportivo – em formulário do Centro Medicina Desportiva, com data e assinatura do médico. Não serão aceites exames médicos sem a data de realização ou sem a assinatura e vinheta do médico. **A digitalização do destacável do exame médico deve ser unicamente atualizado no site da PCAND.**

4

5. PRAZOS

O processo de inscrição para a Época Desportiva 2026-2027 deve estar concluído até ao dia **25 de outubro de 2026**, incluindo o envio para a PCAND dos anexos e documentos de suporte supramencionados.

6. TAXAS

6.1. Taxa de Filiação dos Associados/Clubes na PCAND para 2026/2027 – 70,00€;

6.1.1. Os Associados/Clubes que se inscreverem também na modalidade de Boccia Sénior pagam apenas a taxa de filiação acima referida, ficando isentos da taxa da instituição na modalidade de Boccia Sénior.

6.2. Caução de 20€ por cada pedido de classificação desportiva, que será devolvida após comparência na respetiva sessão;

6.2.1. Seguro desportivo obrigatório – 4,00€ por pessoa, com as seguintes condições:

- Morte ou Invalidez Permanente (morte = 14 anos) – 32.500,00 Euros;
- Despesas de Tratamento – 6.000,00 Euros (ver adiante Assistência Médica);
- Despesas de Funeral (só para menores de 14 anos) – 3.000,00 Euros.



7. FUNCIONAMENTO DO SEGURO DESPORTIVO

Em caso de participação de sinistro, a mesma deve ser enviada à Companhia de Seguros nos 8 dias seguintes ao sinistro, para que esta se responsabilize.

- A FPDD enviará uma cópia da participação de sinistro e a PCAND fará chegar a mesma ao sinistrado, a fim de este a poder apresentar nos serviços médicos convencionados. Nos serviços convencionados não necessitará de pagar qualquer quantia, pois está acordado entre a seguradora e a entidade que presta os cuidados de saúde. Chamamos à atenção que deverão, sempre que possível, ser utilizados os serviços convencionados, caso contrário as despesas não serão assumidas na totalidade, mas apenas uma percentagem, de acordo com o estipulado nas condições da apólice.
- De acordo com as condições particulares, **as coberturas da apólice não contemplam qualquer situação de baixa médica e “Ficam sempre excluídas das garantias do contrato as doenças ou consequência de acidentes pré-existentes à data de início do seguro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado, tais como hérnias, tendinites e pubalgias. Fica também excluído o fornecimento de próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras.”**
- Caso se trate de uma urgência, o sinistrado deve ser transportado do local do acidente desportivo para o hospital mais perto; o sinistrado deverá sempre ter consigo, pelo menos, o número da Apólice e o nome da Seguradora para que este seja reportado como acidente desportivo. Posteriormente, deverá informar a PCAND e acionar o seguro, preenchendo o formulário da Participação de Sinistro, de acordo com o explicado anteriormente;
- Todos os documentos de despesa (ex.º: medicação, tratamentos, exames médicos, consultas) devem ser apresentados em nome do sinistrado e os originais devem ser enviados para a PCAND, para que esta os faça chegar à seguradora que, por sua vez, efetuará o reembolso das respetivas despesas diretamente ao sinistrado.
- As condições de apólice (manual de procedimentos), lista da rede de serviços convencionados da Tranquilidade e mapa de seguros poderão ser consultadas a todo o tempo no *Site* da PCAND.
- Mais se informa que os praticantes e agentes desportivos poderão sempre contratualizar com outra seguradora o seu seguro desportivo, no entanto terão de



enviar para a PCAND o respetivo **comprovativo**¹ na medida em que o seguro desportivo é obrigatório para todos os agentes desportivos envolvidos na prática desportiva.

8. DADOS PARA PAGAMENTO

Todos os pagamentos devem ser efetuados por transferência bancária com os seguintes dados e o respetivo comprovativo de pagamento deve ser remetido por e-mail à PCAND:



IBAN: PT50 0035 0833 0000 8277 3305 7

Nº DE CONTA: 083 3008277330

BANCO: Caixa Geral de Depósitos

SWIFT: CGDIPTPL

9. NOTAS

Só serão emitidas declarações de filiação a Associados/clubes/instituições que tenham o processo de inscrição regularizado, os praticantes classificados e participado numa competição.

¹ No caso de o associado ter **Seguro Desportivo próprio**, deve enviar para a PCAND, uma **declaração da seguradora** onde conste o **número da apólice** e o **nome dos praticantes e agentes desportivos segurados**, bem como os **montantes cobertos pelo seguro**.